

EDITAL Nº 08/Unoesc/2010

A Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, torna pública a matrícula para os candidatos classificados do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, para ingresso no primeiro semestre de 2010.

1 DOS CLASSIFICADOS

1.1 A relação dos classificados será divulgada no dia 04 de março de 2010, a partir das 15h, pelo site: www.unoesc.edu.br (buscar pelo campus de Joaçaba).

2 DO LOCAL, CURSO, TURNO E VAGAS

2.1 Unoesc – Campus de Joaçaba

CURSO	TURNO	VAGAS
Licenciatura em Ciências da Religião	Regime Especial	40
Licenciatura em Educação Especial	Regime Especial	40

2.2 As aulas serão ministradas às sextas-feiras nos períodos vespertino e noturno e aos sábados nos períodos matutino e vespertino, e em regime concentrado no período de férias, conforme calendário escolar de cada região.

2.3 A Unoesc reserva-se o direito de não oferecer o curso caso não preencha turma. Para constituir-se uma turma faz-se necessário o preenchimento de, no mínimo, quinze matrículas.

3 DA MATRÍCULA

3.1 A matrícula será realizada nos dias **09 e 10 de março de 2010**, em primeira chamada, na Secretaria Acadêmica da Unoesc, campus de Joaçaba, das 8h às 11h30min, das 13h30min às 17h e das 19h às 22h.

3.2 Para a realização da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos **originais**:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado e carimbado;
- b) Diploma ou certificado do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cédula de Identidade e CPF;
- e) Comprovante de vacinação contra rubéola - mulheres de 12 a 40 anos, Lei n.º 10.196 de 24/07/1996;
- f) Comprovante de residência;
- g) Declaração do Exercício do Magistério em instituições de Educação Básica da rede pública de ensino, assinada pelo diretor da unidade de ensino e com o carimbo da respectiva unidade.
- h) Comprovante de quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino.

4 DO INÍCIO DAS AULAS

As aulas iniciam em **19 de março de 2010, no campus de Joaçaba.**

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A não apresentação do candidato (ou seu procurador) com a documentação determinada, dentro do prazo fixado neste Edital, implicará perda da vaga, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente, tornando-se nula a classificação.

5.2 Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar documento de equivalência de estudos, expedido pelo órgão competente, na forma do Regimento da Unoesc.

5.3 A matrícula realizada por procuração deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) o procurador deverá ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- b) o procurador deverá apresentar a cédula de identidade e o CPF originais;
- c) a procuração deverá ter firma reconhecida e ser apresentada na sua forma original ou fotocópia autenticada, concedendo poderes para o ato.

5.3.1 A procuração deverá ser anexada ao processo de matrícula, juntamente com fotocópia da Cédula de Identidade do procurador.

5.4 A matrícula será efetuada por semestre, de acordo com os ordenamentos institucionais.

5.5 Não serão aceitas cópias de documentos emitidas por fax.

5.6 O candidato que se autoidentificar com necessidades educacionais especiais deverá apresentar laudo médico, emitido nos últimos seis meses, que descreva as especificidades da deficiência, informando extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade. O laudo ou atestado médico deverá, obrigatoriamente, ser assinado por um profissional médico com registro no Conselho Regional de Medicina. Não será aceito laudo ou atestado médico emitido por outros profissionais.

5.7 Por tratar-se de programa com oferta especial, não serão admitidos:

- Trancamento de Matrícula
- Transferências, exceto nas condições previstas no item 5.9

5.8 Ficarà sob a responsabilidade do(a) acadêmico(a), caso reprove em qualquer componente curricular, cursá-lo em conformidade com o que estabelece o Regimento da Unoesc e arcar com as respectivas custas.

5.9 Somente serão aceitas transferências, em caso de vagas, de cursos com idêntica matriz curricular, e desde que seja possível a integralização desta, segundo o que estabelece o Regimento da Universidade.

5.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-reitoria Acadêmica na forma prevista pelo Regimento da Unoesc.

Joaçaba, 03 de março de 2010.



Prof. Alciomar Marin
Vice-Reitor de Campus, e.e.